

Quiaios
Agosto



JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS
Executivo

ATA N.º 01/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE
19/10/2021

"Nos Termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".



Carreira
Agosto

-----ATA N.º 01/2021-----
-----REUNIÃO ORDINÁRIA-----
-----DE DEZANOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Local -----

Sede da Junta de Freguesia de Quiaios -----

Data -----

19 de outubro de 2021 -----

Presenças -----

Presidente – Ricardo Manuel Rodrigues Santos -----

Vogal – Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira -----

Vogal – António José da Silva Nascimento -----

Abertura da reunião -----

Às dezoito horas deu-se início à reunião ordinária da Junta de Freguesia de Quiaios, ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ordem do dia -----

1 – Despacho n.º 1 do Presidente da Junta de Freguesia relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros e delegação de competências próprias – *para conhecimento*; -----

2 – Despacho n.º 2 do Presidente da Junta de Freguesia relativo à distribuição e designação do substituto legal – *para conhecimento*; -----

3 – Disponibilidades financeiras da freguesia – *para conhecimento* -----

4 – Delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Proposta n.º 01/2021); -----

5 – Limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

6 – Movimentação de contas bancárias, ao abrigo da alínea ii) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

7 – Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo dos art.s 20.º e 21.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

8 – Designação dos dias de atendimento ao público do Executivo; -----



Handwritten signature in blue ink

9 – Delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março; -----

10 – 3.ª Revisão Orçamental (1.º Alteração Modificativa do ano 2021) do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de 2019. -----

----- **Período antes da ordem do dia** -----

----- (nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

Nada a registar. -----

----- **Período da ordem do dia** -----

----- (nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

1 – Despacho n.º 1 do Presidente da Junta de Freguesia relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros e delegação de competências próprias – para conhecimento; -----

O Presidente deu conhecimento que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à distribuição dos cargos pelos vogais da Junta de Freguesia, indicando para Secretário a vogal Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira e para Tesoureiro o vogal António José da Silva Nascimento. Procedeu ainda à distribuição de funções, cabendo assim, e de acordo com os artigos anteriormente mencionados, as funções e pelouros contantes do Despacho n.º 1, anexo a esta ata e que dela faz parte integrante. -----

Deliberação: -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

2 – Despacho n.º 2 do Presidente da Junta de Freguesia relativo à distribuição e designação do substituto legal – para conhecimento; -----

O Presidente deu conhecimento que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou como seu substituto legal a Secretária do Executivo Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira, à qual pode incumbir: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos; representar a Freguesia de Quiaios na Assembleia Municipal da Figueira da Foz e na Assembleia de Freguesia de Quiaios; participar, em representação



Quiaios
Aguiar

da Junta o do seu Presidente, nos conselhos locais e municipais existentes ou a instituir. -----

Deliberação: -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

3 – Disponibilidades financeiras da freguesia – para conhecimento; -----

O Presidente deu conhecimento das atuais disponibilidades financeiras da junta de freguesia, que se saldaram no valor total de € 369.377,18 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete euros e dezoito cêntimos), assim distribuídas: depósito à ordem no Millennium BCP (conta Parque de Campismo), € 150.742,63 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e três cêntimos); depósito à ordem na CGD (conta corrente), € 208.023,70 (duzentos e oito mil e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos); caixa (numerário), € 5.166,38 (cinco mil cento e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos); caixa (fundo CTT, € 1.000,00 (mil euros); caixa (fundo Parque de Campismo), € 230,00 (duzentos e trinta euros); caixa (vales diversos), € 140,92 (cento e quarenta euros e noventa e dois cêntimos). -----

Deliberação: -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

4 – Delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Proposta n.º 01/2021); -----

O Presidente informou que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a junta de freguesia pode delegar as suas competências no presidente da junta, com as exceções que estão devidamente previstas na lei, pelo que propôs a aprovação da delegação de competências no presidente da junta, conforme Proposta n.º 01/2021, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----



Quiaios
Agosto

5 – Limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 75-2013, de 12 de setembro, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia. O Presidente propôs que esse limite ficasse estipulado em € 2.000,00 (dois mil euros). -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

6 – Movimentação de contas bancárias, ao abrigo da alínea ii) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

O Presidente propôs que a movimentação das contas bancárias tituladas pela Freguesia de Quiaios, existentes ou a titular, obrigue à assinatura conjunta de dois elementos do Executivo, sendo obrigatória a do Tesoureiro, António José da Silva Nascimento. -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

7 – Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo dos art.s 20.º e 21.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

O Presidente deu nota de que, nos termos do art.º 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a junta reúne ordinariamente uma vez por mês ou quinzenalmente e extraordinariamente sempre que se entender conveniente. Em conformidade, propôs que as reuniões ordinárias da junta se realizassem, mensalmente, com audição de público, no cumprimento do n.º 2 do art.º 49 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às primeiras terças-feiras de cada mês, pelas dezoito horas, ressalvando-se que, no caso da reunião coincidir com dia feriado, aquela se realizará no dia útil imediatamente seguinte. -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----



Handwritten signature in blue ink

8 – Designação dos dias de atendimento ao público do Executivo; -----

O Presidente propôs que o Executivo reservasse uma hora por semana para atendimento presencial ao público. Após discussão, foi indicado o dia de terça-feira, entre as dezoito e as dezanove horas, para o efeito, ressalvando-se que, no caso do atendimento coincidir com dia feriado, aquele terá lugar no dia útil imediatamente seguinte. -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

9 – Delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março; -----

O Presidente fez saber que as juntas de freguesia têm competência para certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados. Para o efeito deve a Junta de Freguesia, nos termos do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, apor ou inscrever no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e a data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procedeu à certificação. Em conformidade, propôs conferir poderes à assistente técnica Mónica Soares para a certificação de fotocópias. -----

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

10 – 3.ª Revisão Orçamental (1.º Alteração Modificativa do ano 2021) do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de 2019; -----

O Presidente propôs a aprovação da 3.ª Revisão Orçamental (1.º Alteração Modificativa do ano 2021) do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de 2019, nos termos e com os fundamentos previstos na Proposta n.º 2/2021, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

Deliberação: -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta e submeter o documento à aprovação da Assembleia de Freguesia, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovação em minuta -----

Para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente ata. -----

Encerramento da reunião -----

A reunião foi encerrada às vinte horas. -----

E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do Executivo presentes. -----

Presidente

Ricardo Manuel Rodrigues Santos

Secretária

Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira

Tesoureiro

António José da Silva Nascimento



φ

JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

DESPACHO N.º 01/2021

Distribuição de funções, cargos e pelouros e delegação de competências próprias do presidente da junta

Ricardo Manuel Rodrigues Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Quiaios, ao abrigo do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atual, e no uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa a vogal **Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira** como Secretária e o vogal **António José da Silva Nascimento** como Tesoureiro desta Junta de Freguesia.

I. Delegação de competências


Delego, no uso da competência que me confere o n.º 4 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Na **Senhora Secretária Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira** a competência para assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma.
2. No **Senhor Tesoureiro António José da Silva Nascimento** a competência para autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia.

II. Distribuição de funções

Distribuo, no uso da competência que me confere o n.º 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo do desempenho de outras funções que lhes venham a ser confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento:

1. À **Senhora Secretária Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira** as seguintes funções:
 - Elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia;

- 
- A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e do conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;
 - A execução do expediente da junta de freguesia.
2. Ao **Senhor Tesoureiro António José da Silva Nascimento** as seguintes funções:
- Arrecadação de receitas;
 - Controlo orçamental;
 - Preparação da Conta de Gerência;
 - Verificação e controlo da norma de controlo interno do SNC-AP.

III. Coadjuvação no exercício das minhas competências próprias e delegadas, sem prejuízo de outras nomeações:

Procedo à distribuição de tarefas pelos membros do Executivo na coadjuvação das minhas competências próprias e delegadas, sem prejuízo de outras nomeações:

1. Reservo para mim o exercício de competências próprias e delegadas nas seguintes áreas:
- a. Administração Geral;
 - b. Protocolo;
 - c. Gestão dos Serviços Administrativos;
 - d. Gestão dos Recursos Humanos, incluindo SIADAP;
 - e. Transição Digital;
 - f. Associativismo;
 - g. Cultura;
 - h. Turismo;
 - i. Desenvolvimento Económico;
 - j. Ambiente;
 - k. Comunicação;
 - l. Relações interinstitucionais;
 - m. Recenseamento eleitoral.
2. Designo a **Senhora Secretária Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira** para me coadjuvar nas seguintes áreas:
- a. Educação;
 - b. Saúde;
 - c. Ação Social;
 - d. Desporto;

- e. Juventude;
- f. População sénior;
- g. Piscinas da Praia de Quiaios.

3. Designo o **Senhor Tesoureiro António José da Silva Nascimento** para me coadjuvar nas seguintes áreas:

- a. Gestão dos serviços operacionais;
- b. Rede viária, Limpeza e Espaços Verdes;
- c. Equipamentos e Espaços Públicos, incluindo Balneários e WC's;
- d. Obras (acompanhamento);
- e. Viaturas e Equipamentos;
- f. Parque de Campismo;
- g. Cemitério;
- h. Mercado;
- i. Segurança e Proteção Civil.

IV. Mais determino que:

- a) Os atos praticados no âmbito da delegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) As competências e tarefas delegadas através do presente despacho poderão ser desempenhadas individualmente, quer por mim, quer pelos respetivos elementos do Executivo;
- c) Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) Para constar e devidos efeitos, se dê conhecimento deste despacho a todos os serviços da Junta de Freguesia e se proceda à sua publicação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47 e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Quiaios, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

(Ricardo Manuel Rodrigues Santos)





JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

DESPACHO N.º 02/2021

Substituto do Presidente

Ricardo Manuel Rodrigues Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Quiaios, no uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como seu substituto legal a Secretária do Executivo **Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira**, à qual pode incumbir:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) representar a Freguesia de Quiaios na Assembleia Municipal da Figueira da Foz e na Assembleia de Freguesia de Quiaios;
- c) participar, em representação da Junta ou do seu Presidente, nos conselhos locais e municipais existentes ou a instituir.

Mais determino que, para constar e devidos efeitos, se dê conhecimento deste despacho a todos os serviços da Junta de Freguesia e se proceda à sua publicação, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47 e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Quiaios, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

(Ricardo Manuel Rodrigues Santos)





JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

PROPOSTA

N.º 01/2021

TEMA/ASSUNTO:

Delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro


Considerando que:

1. A junta de freguesia tem competências próprias, conforme dispõe o art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art.º 16.º da mesma lei;

Assim, nestes termos, propõe-se que:

A junta de freguesia, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a delegação de competências no presidente da junta de freguesia relativa às seguintes matérias que são da sua competência material da junta de freguesia, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

- 
- c) **Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;**
 - d) **Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;**
 - e) **Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;**
 - f) **Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;**
 - g) **Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;**
 - h) **Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;**
 - i) **Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;**
 - j) **Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;**
 - k) **Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;**
 - l) **Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;**
 - m) **Colocar e manter as placas toponímicas;**
 - n) **Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;**
 - o) **Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;**
 - p) **Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;**
 - q) **Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;**
 - r) **Administrar e conservar o património da freguesia;**
 - s) **Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;**
 - t) **Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;**
 - u) **Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;**
 - v) **Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;**

- w) **Passar atestados;**
- x) **Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;**
- y) **Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.**

Aprovar em minuta.

Quiaios, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia



Ricardo Manuel Rodrigues Santos



JUNTA DE FREGUESIA DE QUIAIOS

PROPOSTA

N.º 02/2021

TEMA/ASSUNTO:

3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento de 2019 (1.ª Alteração Modificativo – Ano 2021)

Considerando que:

1. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Orçamento em vigor diz respeito à terceira execução do PPI e Orçamento para 2019, atendendo a que não houve lugar à aprovação dos Orçamentos de 2020 e 2021;
2. A segunda e última revisão ao PPI e Orçamento de 2019 foi aprovado pela Assembleia de Freguesia a 6 de junho de 2020;
3. O PPI e Orçamento em execução está desfasado da realidade e não comporta a cabimentação de receitas que, essencialmente por via do aumento da receita do Parque de Campismo e da canalização de verbas resultantes das transferências de competências aprovadas pelo Município da Figueira da Foz, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, ultrapassam o valor global do orçamento, impedindo a sua inscrição orçamental;
4. A inscrição de novas receitas obriga ao ajustamento da despesa na mesma proporção;
5. O PPI e Orçamento em execução não interpreta o programa eleitoral sufragado pela população nas eleições autárquicas de 26 de setembro último;
6. Subsistem exigências funcionais que precisam de ser rapidamente resolvidas e que, sem o devido ajustamento orçamental, não podem ser solucionadas;
7. Para efeitos da interpretação das normas do Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas (SNC-AP), a 3.ª Revisão ao PPI e Orçamento de 2019 é considerada a 1.ª Alteração Modificativa de 2021, sendo que, de acordo com o n.º 3 da NCP 26, publicado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2016, de 11 de setembro, a alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual

resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

8. Nos termos do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é à junta de freguesia que cabe elaborar a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões, e posterior submissão à assembleia de freguesia;

Assim, nestes termos, propõe-se que:

A junta de freguesia, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento para 2019 (1.ª Alteração Modificativa ao ano de 2021), conforme revisão detalhada em anexo e que preconiza um aumento global da receita e da despesa em € 108.925,22 (cento e oito mil novecentos e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos).

Aprovar em minuta e submeter à Assembleia de Freguesia.

Quiaios, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

Ricardo Manuel Rodrigues Santos





Freguesia de Quiaios

**ORÇAMENTO
1ª Alteração Modificativa -
Modificações
Ano de 2021**

Aprovação

19 de outubro de 2021
Junta de Freguesia, em reunião de

25 de outubro de 2021
Assembleia de Freguesia, em sessão de

Modificações Orçamentais - Receita

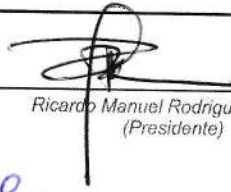
Rúbrica	Designação	Valor Anterior	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Valor Atual
05.10.04	Edifícios	3 750,00	515,00		4 265,00
05.10.99.01	Lojas de Mercado	6 600,00	215,00		6 815,00
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias	77 663,00	3 236,00		80 899,00
06.03.01.05	Artigo 38º, nº 8 da Lei 73/2013	5 798,00	740,00		6 538,00
06.03.01.06	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	32 739,00	37 173,00		69 912,00
06.05.01.01.01	Espaços Públicos	12 467,04		12 467,04	0,00
06.05.01.01.02	Apoio corta sebe	893,76		893,76	0,00
06.05.01.01.03	Espaços Verdes	18 039,18		18 039,18	0,00
06.05.01.01.04	Balneários da Praia	1 339,02		1 339,02	0,00
06.05.01.01.05	Piscina	4 000,00		4 000,00	0,00
06.05.01.01.06	Recenseamento Eleitoral / Eleições	1 333,00	1 415,53		2 748,53
07.02.01.01	Bar da Piscina	750,00		650,00	100,00
07.02.08.02.99.01	Piscina	15 000,00	9 600,01		24 600,01
07.02.09.05	Cemitérios	10 000,00	6 340,00		16 340,00
07.02.09.06	Mercados e feiras	1 340,00		500,00	840,00
07.02.09.08	Parques de campismo	102 000,00	86 500,00		188 500,00
07.02.09.99.01	Serviços de Correios	6 000,00	350,00		6 350,00
07.02.09.99.02	Águas da Figueira	1 400,00	379,68		1 779,68
08.01.99.99	Diversas	150,00	350,00		500,00
Total:		301 262,00	146 814,22	37 889,00	410 187,22
Total Modificado:					108 925,22€

Modificações Orçamentais - Despesa

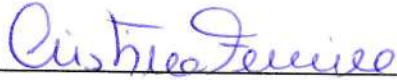
Rúbrica	Designação	Valor Anterior	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Valor Atual
02.01.02.99	Outros	10 100,00	1 500,00		11 600,00
02.01.04	Limpeza e higiene	3 650,00	2 000,00		5 650,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	500,00	2 000,00		2 500,00
02.01.08	Material de escritório	1 500,00	1 000,00		2 500,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	500,00	1 000,00		1 500,00
02.02.01.01	Encargos das instalações - Electricidade	37 500,00	6 000,00		43 500,00
02.02.01.02	Encargos das instalações - Água	25 700,00	1 000,00		26 700,00
02.02.02	Limpeza e higiene	4 900,00	2 000,00		6 900,00
02.02.03	Conservação de bens	13 000,00	5 000,00		18 000,00
02.02.09	Comunicações	4 370,00	1 000,00		5 370,00
02.02.17	Publicidade	2 300,00	2 000,00		4 300,00
02.02.18	Vigilância e segurança	30 287,00	10 000,00		40 287,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	21 310,50	12 000,00		33 310,50
02.02.25.03	Outras Inicialivas na Freguesia	1 000,00	2 000,00		3 000,00
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	1 000,00	2 000,00		3 000,00
04.08.02.01.01	Bolsa (CEI, CEI+)	18 430,02	2 000,00		20 430,02
04.08.02.01.02	Alimentação (CEI, CEI+)	6 507,14	1 000,00		7 507,14
04.08.02.01.03	Transporte (CEI, CEI+)	2 940,00	1 000,00		3 940,00
04.08.02.02	Outras	1 000,00	1 000,00		2 000,00
06.02.03.05.99	Outras	974,00	1 425,22		2 399,22
07.01.03.07.01	Requalificação do Parque de Campismo	20 000,00	20 000,00		40 000,00
07.01.04.05.01	Requalificação das Zonas Verdes	5 000,00	5 000,00		10 000,00
07.01.04.12	Cemitérios	2 000,00	5 000,00		7 000,00
07.01.07	Equipamento de informática	5 000,00	20 000,00		25 000,00
07.01.09	Equipamento administrativo	688,78	2 000,00		2 688,78
Total:		220 157,44	108 925,22	0,00	329 082,66
					Total Modificado: 108 925,22€

Alteração Modificativa

Orgão Executivo



Ricardo Manuel Rodrigues Santos
(Presidente)



(Secretário)



(Tesoureiro)

(Vogal)

(Vogal)

Orgão Deliberativo